



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**

**EMPRESA CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$82.891,24 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 13/04/2015**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/04/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Pedido de Compra**

**Ilma Srta. Dandra Renata Souza Lima**  
**Supervisora de Licitações e Compras**

Vimos por meio desta solicitar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.**

Item	Quantidade	Peças
73163927	01	TIRANTE DE AÇO
12639721	03	ARRUELA DE AÇO BX CARB OUT
12656924	02	ARRUELA DE AÇO D=28MM
70686384	02	TERMINAL DE AÇO CABO COM.CA
71103523	04	PARAFUSO AÇO BX CARBONO
71103524	06	PINO AÇO MEDIO CARBONO
366176A2	01	FECHADURA DE AÇO
410939A1	01	LAMPADA 24V FAROL DIANTEIRO
75249994	01	CJ. FAROL E SETA 24V ESQUERDA
75311334	01	PALETA LIMPADOR DIANTEIRO
75313480	01	PALHETA LIMPADOR PARABRISA
76034969	04	VALVULA DO RESPIRO DE OLEO
76036052	12	ANEL TRAVA AÇO
76041488	04	ALEN ORINGUE
76047265	12	ANEL TRAVA AÇO MEDIO CARBO
79099583	02	CJ ESPELHO DE RETROVISOR
8287007	01	CONTAPIO DE AÇO
71103525	12	MOLA DE AÇO PARA EIXO TRASEIRO
73162855	01	PINO DE AÇO/SUP ESCAR
84304790	01	COREIDA DENTADA DO COMPRESSOR
14142490	02	LAMPADA BASE BAIONETA
86639038	03	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXT
87356071	01	CJ DE DENTE DE AÇO DO RIPP
87623542	06	PLACA AÇO PARAFUSO
87625345	24	DISCO SINTERISADO PARA FREIO
87625346	24	DISCO DE AÇO PARA FREIO
87625347	02	PISTÃO DE AÇO PARA FREIO
87625355	04	ANEL DE BORRACHA
87625357	04	ANEL DE BORRACHA
87625365	04	ROLAMENTO DE ROLETE DE CILINDRO
87625366	04	ROLAMENTO DE ROLETE DE CILINDRO
87625367	04	RETENDOR DE BORRACHA PARA EIXO
87665328	02	PARAFUSO DE AÇO DO CA
87667591	02	CORRENTE DO TANDEN 140
87696852	04	CJ CORRENTE ELOS ARTICULADO
9707331	04	EMPUNHADO DE PLASTICA
FAR8602680	01	CORREIA TRANSMISSÃO DE BORRACHA
J939258	02	JUNTA DE PAPEL TRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

R51754	01	PINO DE AÇO TRAVA P/ PORTA CAB
193285A1	02	SUORTE
84405528	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA
<b>Item</b>	<b>Quantidade (horas)</b>	<b>Serviços</b>
Serviço	66	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PEÇAS
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Revisão de 1000 horas (peças)</b>
84286399	01	ELEMENTO FILTRO DE AR
84340712	01	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO AR
84412164	01	FILTRO DE OLEO DIESEL
84348882	01	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL
LUB-MS1316	03	OLEO 85W140 AKCELA 135HEP 8
84491498	01	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO
75254719	02	ELEMENTO FILTRANTE DO AR
75250835	01	CJ DE CORRIDA DO AR CONDICIONADO
75254719	02	ELEMENTO FILTRANTE DE AR C
84228488	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR
LUB-MS1209	05	OLEO HY TRAN ULTRA
LUB-MS1121	03	N1 ENGINE OIL
LUB-MS1317	07	TRANSAXLE
1930836	01	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO
LUB-MS1710	04	AKCELA PREMIUM ANTI-FREEZE
84296397	01	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL
<b>Item</b>	<b>Quantidade (horas)</b>	<b>Serviços</b>
Serviço	06	SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 HORAS

Figueirópolis D'oeste - MT, 13 de Abril de 2015.

LEONARDO DUARTE MEDEIROS  
Secretário de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: Supervisão de Licitação e Compras  
Para: Departamento de Contabilidade

**Referente: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.**

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$82.891,24 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Abril de 2015.

**Dandra Renata Souza Lima**  
**Supervisão de Licitação e Compras**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

**06.001.26.782.0101.1051.3.3.90.30.00.00.00 - (191) - Material de Consumo**

**06.001.26.782.0101.1051.3.3.90.39.00.00.00 - (193) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Figueirópolis D'Oeste, MT, 20 de Abril de 2015.

---

**GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CRC-MT 016458/O-6**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Justificativa**

**Solicitante: Secretaria de Infraestrutura e Obras.**

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação dos serviços abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**

**CNPJ Nº. 05.662.126/0004-98**

**Endereço: Av. Governador Julio Campos, 3981, Bairro Jd. Paula I ,  
Várzea Grande - MT**

**CEP – 78.140-400**

**Sr. Prefeito:**

Considerando a necessidade de Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da Motoniveladora Case 845B de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, cedido ao Município de Figueirópolis D'Oeste, através do **Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 047/ 2011; Secretaria de Estado de Transporte Pavimentação Urbana;**

Considerando que as necessidades acima referenciadas fundam-se na constatação das complexidades intelectivas que permeiam as concretizações de todas as atividades e que todo o procedimento de contratação respeite em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Considerando que tais serviços, para o atendimento da finalidade têm que ser prestados por empresa com experiência e corpo técnico diversificado e especializado na prestação do tipo de serviço objeto deste expediente e, ainda, demonstre ter estrutura e histórico de desempenho compatível;

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica e de perfil técnico-operacional, constatou-se que a empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA** com sede em Cuiabá, é a única concessionária do Estado de Mato Grosso autorizada a prestar serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, partes, acessórios, conjuntos e componentes originais / genuínos, nas revisões da máquina Motoniveladora Case 845B, o que impossibilita a concorrência de preços. Ante essa impossibilidade, que se encontra demonstrado no processo através de Declaração fornecida pela fabricante **CNH LATIN AMERICA LTDA** e certificada através da **JUSCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso** é de parecer que a Revisão seja efetuada independente de processo licitatório, uma vez que a competição é impossível, remetendo a Administração ao procedimento permissivo contido no “caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tornando-o inexigível. Nesse sentido, os serviços a serem executados devem ter garantia técnica, cuja responsabilidade se aterá em prazo previamente convencionado ou oferecido pelo fabricante concedente, vez que o mercado de peças paralelo não permite auferir os benefícios da garantia dos serviços, que ficam a mercê do executor;

Considerando após realização de ampla pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, constatamos que a empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, preenche todos os requisitos de qualificação, dispondo de profissionais altamente qualificados, trajetória que deixa claro sua experiência e estrutura compatível para atuação na área de aquisição e manutenção de veículos e máquinas conforme demonstrado acima.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, usando os recursos do FETAB, pagará à Contratada a importância **R\$82.891,24 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)** mediante a apresentação da respectiva fatura.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei;

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa,**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço;

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 20 de Abril de 2015.

Leonardo Duarte Medeiros  
**Secretário de Infraestrutura e Obras**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Peças	Valor Unitário	Valor Total
7316392 7	01	TIRANTE DE AÇO	R\$7,80	R\$7,80
1263972 1	03	ARRUELA DE AÇO BX CARB OUT	R\$11,94	R\$35,82
1265692 4	02	ARRUELA DE AÇO D=28MM	R\$0,52	R\$1,04
7068638 4	02	TERMINAL DE AÇO CABO COM.CA	R\$20,60	R\$41,20
7110352 3	04	PARAFUSO AÇO BX CARBONO	R\$76,07	R\$304,28
7110352 4	06	PINO AÇO MEDIO CARBONO	R\$65,33	R\$391,98
366176A 2	01	FECHADURA DE AÇO	R\$130,00	R\$130,00
410939A 1	01	LAMPADA 24V FAROL DIANTEIRO	R\$30,31	R\$30,31
7524999 4	01	CJ. FAROL E SETA 24V ESQUERDA	R\$349,12	R\$349,12
7531133 4	01	PALETA LIMPADOR DIANTEIRO	R\$843,38	R\$843,38
7531348 0	01	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$82,25	R\$82,25
7603496 9	04	VALVULA DO RESPIRO DE OLEO	R\$37,61	R\$150,44
7603605 2	12	ANEL TRAVA AÇO	R\$34,83	R\$417,96
7604148 8	04	ALEN ORINGUE	R\$542,31	R\$2.169,24
7604726 5	12	ANEL TRAVA AÇO MEDIO CARBO	R\$3,66	R\$43,92
7909958 3	02	CJ ESPELHO DE RETROVISOR	R\$92,99	R\$185,98
8287007	01	CONTAPIO DE AÇO	R\$13,43	R\$13,43
7110352 5	12	MOLA DE AÇO PARA EIXO TRASEIRO	R\$105,25	R\$1.263,00
7316285 5	01	PINO DE AÇO/SUP ESCAR	R\$68,99	R\$68,99
8430479 0	01	COREIA DENTADA DO COMPRESSOR	R\$84,25	R\$84,25
1414249 0	02	LAMPADA BASE BAIONETA	R\$6,20	R\$12,40
8663903 8	03	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXT	R\$4,10	R\$12,30
8735607 1	01	CJ DE DENTE DE AÇO DO RIPP	R\$777,13	R\$777,13
8762354 2	06	PLACA AÇO PARAFUSO	R\$9,77	R\$58,62
8762534	24	DISCO SINTERISADO PARA	R\$275,22	R\$6.605,28



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5		FREIO		
8762534 6	24	DISCO DE AÇO PARA FREIO	R\$178,17	R\$4.276,08
8762534 7	02	PISTÃO DE AÇO PARA FREIO	R\$6.480,52	R\$12.961,04
8762535 5	04	ANEL DE BORRACHA	R\$495,66	R\$1.982,64
8762535 7	04	ANEL DE BORRACHA	R\$545,60	R\$2.182,40
8762536 5	04	ROLAMENTO DE ROLETE DE CILINDRO	R\$695,50	R\$2.782,00
8762536 6	04	ROLAMENTO DE ROLETE DE CILINDRO	R\$355,25	R\$1.421,00
8762536 7	04	RETENDOR DE BORRACHA PARA EIXO	R\$441,15	R\$1.764,60
8766532 8	02	PARAFUSO DE AÇO DO CA	R\$36,56	R\$73,12
8766759 1	02	CORRENTE DO TANDEN 140	R\$2.636,69	R\$5.273,38
8769685 2	04	CJ CORRENTE ELOS ARTICULADO	R\$1.688,41	R\$6.753,64
9707331	04	EMPUNHADO DE PLASTICA	R\$345,50	R\$1.382,00
FAR8602 680	01	CORREIA TRANSMISSÃO DE BORRACHA	R\$49,73	R\$49,73
J939258	02	JUNTA DE PAPEL TRATADO	R\$4,52	R\$9,04
R51754	01	PINO DE AÇO TRAVA P/ PORTA CAB	R\$94,11	R\$94,11
193285A 1	02	SUPORTE	R\$490,68	R\$981,36
8440552 8	08	JUNTA CORTIÇA EMBORRACHADA	R\$7,93	R\$63,44
<b>Item</b>	<b>Quant. (horas)</b>	<b>Serviços</b>		
Serviço	66	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PEÇAS	R\$249,09	R\$16.440,00
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Revisão de 1000 horas (peças)</b>		
8428639 9	01	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$308,35	R\$308,00
8434071 2	01	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO AR	R\$111,86	R\$111,86
8441216 4	01	FILTRO DE OLEO DIESEL	R\$83,42	R\$83,42
8434888 2	01	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	R\$92,60	R\$92,60
LUB-MS1316	03	OLEO 85W140 AKCELA 135HEP 8	R\$330,00	R\$990,00
8449149 8	01	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO	R\$230,00	R\$230,00
7525471 9	02	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	R\$36,51	R\$73,02
7525083 5	01	CJ DE CORRIDA DO AR CONDICIONADO	R\$102,62	R\$102,62



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7525471 9	02	ELEMENTO FILTRANTE DE AR C	R\$36,51	R\$73,02
8422848 8	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R\$97,92	R\$97,92
LUB- MS1209	05	OLEO HY TRAN ULTRA	R\$415,00	R\$2.075,00
LUB- MS1121	03	N1 ENGINE OIL	R\$329,00	R\$987,00
LUB- MS1317	07	TRANSAXLE	R\$409,00	R\$2.863,00
1930836	01	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	R\$69,29	R\$69,29
LUB- MS1710	04	AKCELA PREMIUM ANTI-FREEZE	R\$126,00	R\$504,00
8429639 7	01	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	R\$180,79	R\$180,79
<b>Item</b>	<b>Quant. (horas)</b>	<b>Serviços</b>		
Serviço	06hr	SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 HORAS	R\$246,66	R\$1.480,00

<b>Valor Total:</b>	<b>R\$82.891,24 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)</b>
---------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do Gabinete do Prefeito: LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATTOS**  
**Procuradora Jurídica**

Sra. Procuradora Jurídica:

Tendo em vista a necessidade da Aquisição de Peças e Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de manutenção dos maquinários acima descrito, visando a plena regularidade na condução da coisa do Município no cumprimento de todos os princípios a ele inerentes;

Tendo em vista que, após realização de pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, foi constatado que a empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA** possui exclusividade na realização de manutenção das Maquinas e veículos da Marca CASE.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e a contratação dos serviços seja feita no menor prazo possível para o mais correto atendimento a continuidades dos serviços prestados na recuperação e manutenção das estradas municipais não pavimentadas.

Tendo em vista o ato justificatório apresentado pelo Secretário Executivo.

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, peças genuínas e prestação de serviços, tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Solicitamos ainda que, havendo possibilidade de contratação, V. S. elabore a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 20 de Abril de 2015

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Referência: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Requerente: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **PEDIDO DE PARECER TÉCNICO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E REFORMA DO TANDEM DO LADO DIREITO E ESQUERDO DA MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845E, SÉRIE N9AF07109 E REVISÃO DE 1000 HORAS.**

### **PARECER DE LICITAÇÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** oriundo do Gabinete do Prefeito, dirigido a esta Procuradoria sobre Inexigibilidade de Licitação, vimos informar o que segue:

Trata-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para posterior contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.

Relata os autos que, após realização de pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, foi constatado que a empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA** possui exclusividade na realização de manutenção das Maquinas e veículos da Marca CASE.

É síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

#### **1 – DAS FORMALIDADES:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.1 – Consta dos autos os pedidos de Contratação pelo respectivo Senhor Secretário de Obras.

1.2 – Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta motivos para contratação da empresa.

1.3 - Consta dos autos AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.4 – Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para fixação do valor estimado para contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.

1.5 – Consta dos presentes autos a Reserva de Dotação Orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.6 – O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

**2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA:** Inexigibilidade de Licitação.

Pensamos ser adequada a Inexigibilidade (art. 25, I da Lei 8.666/93).

**3 – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento da referida Inexigibilidade

É o parecer.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de abril de 2015.

---

Rosangela Ferreira de Matos  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 15.500/O





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015

Contrato que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro a empresa

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

\_\_\_\_\_,  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_

Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas,** que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas.**

1.2, conforme especificações do **ANEXO I** da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2015, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente da sua transcrição.

1.3- A finalidade do presente contratação é a necessidade eminente da manutenção da máquina MOTONIVELADORA CASE845B para que o município possa realizar os serviços de recuperação de estradas municipais dando mais trafegabilidade à população do município inclusive transportes escolares.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2015, a



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

qual CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao seu edital.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 – O prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de \_\_\_\_  
(\_\_\_\_) dias.

3.2 – O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua  
assinatura  
\_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E  
RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS**

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas  
alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como  
as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código  
Civil.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de  
\_\_\_\_\_, que serão pagos conforme entrega das peças  
e o serviço em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE.

5.2 - Para realização de cada pagamento a CONTRATADA deverá  
apresentar a fatura competente.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, exceto se houver  
mudança na economia do país que venha justificar sua correção.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME**

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço  
global.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste  
instrumento contratual, serão exercidos pelo Servidor **José Ferreira  
Lopes Junior**, designado Fiscal do Contrato.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui  
ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,  
por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica  
corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável  
pela execução de todos os serviços e fornecimentos de peças, o  
Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude  
dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização  
sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se  
estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a  
que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e será empenhada na dotação orçamentária:

**06.001.004.26.782.0101.1051.3.3.90.30.00.00.00 - (191) - Material de Consumo**  
**06.001.004.26.782.0101.1051.3.3.90.39.00.00.00 - (193) - Outros Serviços de Terceiros**  
– Pessoa Jurídica

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar as peças em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.2 - Refazer às suas expensas as peças entregues em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos.

8.3 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

8.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local do serviço dos sobre as peças fornecidas.

8.5- Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.6 – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

**9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Receber o objeto deste contrato nos termos já disposto.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- 10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

### 11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.5 - Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.7 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

### 13.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

---

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE LINO CUPERTINO  
TEIXEIRA CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

\_\_\_\_ Nome:  
RG/CPF:

---

\_\_\_\_ Nome:  
RG/CPF:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de Infraestrutura e Obras e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS-LTDA, cujo objeto tratasse de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, e reforma do tandem do lado direito e esquerdo da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845E, série N9AF07109 e revisão de 1000 horas**, onde ficou acertado o valor da contratação em **R\$82.891,24** (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Abril de 2015.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)